Lei nº 687, de 28.8.53

27853

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/08

Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA : 04/8/53

PROJETO DE LEI Nº 106/53

ASSUNTO: Autoriza a doação de um terreno à Congregação Mariana de Cristo Rei

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 687 DE 28/8/53

DIOM Nº 318 DE 29/8/53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 006871953
Projeto: 01061953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 687 DE 28 DE AGOSTO DE 1953.

Autoriza a doação de um lote [illegible] à Congregação Mariana de Cristandade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Congregação Mariana de Cristo Rei o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à rua Pinto Madeira, no quarteirão compreendido entre as ruas Coronel Jaguaribe e J. da Penha, medindo 10,00m de frente por 40m de fundo.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta lei destina-se à construção da sede da entidade beneficiada, não podendo ser utilizado para outro fim.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE AGOSTO DE 1953.

Paulo Cabral de Araújo

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pinto de Abreu Fialho

FRANCISCO PINTO DE ABREU FIALHO
Secretário Municipal da Fazenda

MMF/fm

Prefeitura Municipal de Fortaleza

jep
MENSAGEM
OF. N. 37/53

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

Fortaleza, 3 de Agosto de 1953.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

As Congregações Marianas de Cristo Rei, em memorial dirigido a esta Prefeitura, solicitaram a doação de um terreno pertencente ao Município e situado à rua Pinto Madeira, no quarteirão compreendido entre as ruas Nogueira Acioly e J. da Penha, medindo 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) de frente, por 22m (vinte e dois metros) de fundo, a fim de construirem a sua séde.

Atendendo aos relevantes serviços de assistência social, difusão cultural, incentivação educacional e formação católica da entidade solicitante, tenho o prazer de remeter à consideração dos senhores Vereadores o incluso projeto de lei, que autoriza o Prefeito a doar àquela entidade o terreno acima referido.

Aproveito a oportunidade para renovar a VV.Excias. os protestos da minha perfeita estima e elevada consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fortaleza

OF. N._____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

À Comissão de Finanças
Em 4 / 8 / 1953
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 106/53

Aprovado em 2a. discussão
Em 19 / 8 / 1953
(PRESIDENTE)

Autoriza a doação de um terreno às Congregações Marianas de Cristo-Rei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar às Congregações Marianas de Cristo Rei o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à rua Pinto Madeira, no quarteirão compreendido entre as ruas Nogueira Acioly e J. da Penha, medindo 19,60m de frente, por 22m de fundo.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta lei destina-se à construção da sede da entidade beneficiada, não podendo ser utilizado para outro fim.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO

Ao vereador Sebastião Baima, aliás
Fr. José Nogueira Em 18.8.1953
Presid.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 17 / 8 / 1953
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 19 / 8 / 1953
(PRESIDENTE)

em 1ª discussão
Sala 18-8-53
J. Fernandes

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 71/53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Acompanhado da Menságem nº 37/53, o Exmo. Snr. Prefeito Municipal submete à apreciação desta Casa o Projeto de Lei nº 106/53, que autoriza a doação de um terreno às Congregações Marianas de Cristo Rei, imóvel êsse pertencente ao patrimônio da edilidade, situado à rua Pinto Madeira, no quarteirão compreendido entre as ruas Nogueira Accioly e J. da Penha, medindo 19,60m de frente por 22,00m de fundos.

Salienta a Menságem que o terreno em apreço servirá para nele ser construida a futura séde da entidade beneficiada, a qual tem prestado relevantes serviços de assistência social/e difusão cultural em nosso meio.

Achamos que, senda essa realmente a louvável finalidade da donatária pretendente, nada obsta a que o plenário manifeste a sua aprovação ao projeto em análise, mas se devendo no mesmo incluir um dispositivo, que estabeleça prazo razoável para caducidade da doação, se em sua vigência não fôr dado cumprimento ao estabelecido em lei, hipótese em que o próprio doado reverterá, automàticamente, ao patrimônio municipal.

É o que nos parece.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 12 de agôsto de 1953.

Isidoro Alencar - Presidente
Francisco José Moreira - Relator
Enoch Fontenele Leite

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A CMOSISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/53.

Autoriza a doação de um terreno às Congregações Marianas de Cristo-Rei.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar às Congregações / Marianas de Cristo Rei o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado/ à rua Pinto Madeira, no quarteirão compreendido entre as ruas Nogueira Acioly e J. da Penha, medindo 19,60m de frente, por 22m de fundo.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta lei destina-se à construção da séde da entidade beneficiada, não podendo ser utilizado para outro fim.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de For/taleza, em 20 de Agosto de 1953.

APROVADO
Em 26 / 8 / 1953
(PRESIDENTE)

Francisco Ximenes Sobrinho
- Presidente

Alencar Araripe
- Relator
